



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5787 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 789, de 06 de outubro de 2017, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme o Processo Administrativo nº 20.497/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 612.743,73 (seiscentos e doze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Credito Adicional Especial R\$
16075	20.29.27.812.0025.1.198	241 – Min. do Esporte	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Ginásio Poliesportivo	Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer	544.743,73
16076	20.29.27.812.0025.1.198	241 – Min. do Esporte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Ginásio Poliesportivo	Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer	68.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>612.743,73</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 612.743,73 (seiscentos e doze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**, advirá do Contrato de Repasse nº: 0333066-29/2010, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 07 de novembro de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**